

MINERAÇÃO



ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA E MECANISMOS DE GESTÃO FEDERAL DOS PASSIVOS AMBIENTAIS DA MINERAÇÃO

O QUE O TCU FISCALIZOU?

Levantamento com o objetivo de conhecer as estruturas de governança e mecanismos de gestão instituídos pelo governo federal que permitam implementar ações para a gestão integral de passivos ambientais da mineração, com ênfase na identificação de riscos, na priorização dos locais e na implementação de medidas para eliminação, mitigação ou controle de riscos identificados nos locais priorizados.

Fiscalização derivada da auditoria internacional do Grupo de Trabalho de Obras Públicas da Organização Latino-americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs), coordenada pela Controladoria-Geral da República do Chile e participação de treze países, representados por quinze Entidades de Fiscalização Superior (EFS), a saber: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, El Salvador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Peru, República Dominicana, Província de Buenos Aires e Tribunal de Contas do Estado da Bahia. O projeto GIZ/Olacefs participou e financiou os trabalhos.

SITUAÇÃO ENCONTRADA

Identificou-se, principalmente, **a necessidade da criação de um marco regulatório específico; da viabilização de instrumentos econômicos para a recuperação de minas órfãs; e da produção de um inventário nacional de PAM**, que possibilite a identificação dos riscos para a população e para o meio ambiente e a priorização dos passivos a serem recuperados.

Apesar de a Constituição Federal de 1988 determinar ao que explorar os recursos minerais a recuperar o meio ambiente degradado, há inúmeras minas que não tiveram o seu fechamento adequado e que continuam causando danos ao meio ambiente.

O marco regulatório existente não assegura a implementação de instrumentos e mecanismos que possibilitem

a gestão integral dos passivos ambientais decorrentes da atividade minerária.

A legislação minerária aborda a gestão preventiva, a partir de exigências voltadas para empreendimentos minerários em atividade, como a apresentação de plano de fechamento de mina ou de projeto para a recuperação ambiental. A ambiental trata de passivos ambientais de uma forma genérica, mas, igualmente, não traz instrumentos próprios da gestão corretiva de PAM, como elaboração de inventários, avaliação de riscos para a priorização de tratamento, ou instrumentos econômicos para o financiamento das ações de recuperação.

Quanto às estruturas de governança existentes, há marco regulatório amparando o regime de responsabilização e a participação cidadã na gestão corretiva dos PAM. Entretanto, não há planejamento estratégico para o tratamento ou mesmo para a prevenção de PAM. Nesse sentido, não se reconhece claramente a definição de responsabilidades dos órgãos ambientais e da ANM.

Em relação à implementação e acompanhamento da Agenda 2030, não foram identificadas ações do governo federal desenvolvidas no âmbito da gestão integral dos PAM relacionadas com a consecução dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Quanto ao nível de gestão corretiva, a principal constatação é a ausência de um inventário nacional de PAM. Há apenas mapeamentos pontuais, elaborados por alguns estados em períodos específicos, praticamente inviabilizando ações voltadas para uma recuperação sistêmica desses passivos.

Verificou-se, ainda, a ausência de instrumentos que permitam a coleta de informações para a pesquisa e a avaliação relacionadas a PAM, de normatização que defina os padrões para a sua recuperação e de estratégias de ação que contemplem medidas de comunicação da situação às populações afetadas pela condição de risco decorrente de PAM.

Sobre a fiscalização e as sanções aplicáveis, existem órgãos vinculados ao meio ambiente com competências fiscalizadoras sobre matérias relacionadas à gestão de passivos ambientais, que devem incluir situações de PAM. Além disso, a ANM possui competências fiscalizadoras em relação ao abandono de mina, como também sobre o adequado cumprimento do plano de fechamento de mina.

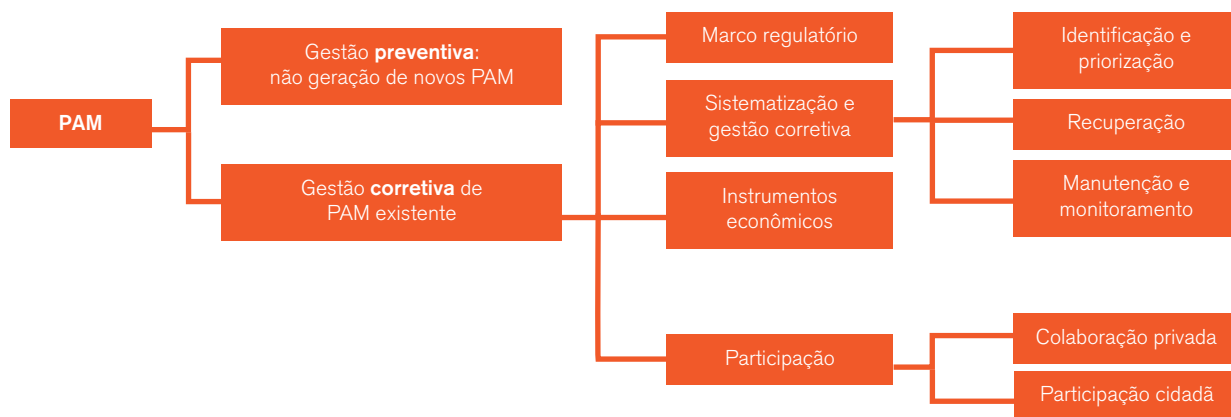
Apesar de existirem diversos estudos e pesquisas públicas e privadas sobre tecnologias para recuperação e reaproveitamento de PAM, praticamente não se verifica seu emprego nos existentes. O que se tem, atualmente, são casos pontuais da utilização de tecnologias para o reaproveitamento de rejeitos da mineração de minas em atividade.

QUAL A PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO?

Enviadas cópias do relatório de fiscalização a diversas entidades governamentais de atuação no âmbito nacional.

BENEFÍCIOS?

Fomentar a discussão a respeito de políticas públicas que tratem de passivos ambientais decorrentes da atividade de mineração, resultando na concepção de estratégias e no estabelecimento de normas e ações destinadas à gestão integral de PAM no país.



A gestão integral de PAM é entendida como o conjunto estruturado de princípios, políticas, estratégias, normas, mecanismos e implementação de instrumentos que se relacionem com a gestão de PAM. FIGURA 4 P. 6

DADOS DA DELIBERAÇÃO

Acórdão: 863/2021-TCU-Plenário

Data da sessão: 14/4/2021

Relator: Ministro Jorge Oliveira

TC: 028.623/2020-7

Unidade Técnica Responsável: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura (SeinfraCOM)